



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC é uma empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, criada em 23 de novembro de 1977, por meio da Lei Municipal 134/77, com o objetivo de implantar planos urbanísticos, executar e fiscalizar serviços de caráter econômico, podendo realizá-los também nos municípios vizinhos pertencentes à região administrativa da qual Vitória da Conquista é sede. Sua matriz está localizada à Praça Tancredo Neves, nº 95, Centro, CEP 45000-520 na cidade de Vitória da Conquista (BA).

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2019, a Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC adotou a Lei nº 11.638/2007 que alterara artigos da Lei No. 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução No. 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução No. 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

NOTA 3 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis possuem número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas nos Livros Diário e Razão da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, e posteriormente serão autenticados eletronicamente via transmissão de SPED Contábil (Escrituração Contábil Digital – ECD).

A documentação contábil da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes” e mantidas em boa ordem.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS – CONTAS DO ATIVO

a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.



- b) **Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a Receber de Clientes:** As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado. O principal cliente da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC é a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conta de maior movimento durante o ano de 2019. No entanto, houve prestação para outros clientes em menor proporção.
- c) **Outros Créditos de Funcionamento – Cheques em Cobrança:** Registra o valor a receber originários de terceiros. Possui saldos de exercícios anteriores.
- d) **Créditos de Adiantamentos:** Registra as parcelas já pagas pelo direito a serviços a serem recebidos por terceiros inclusive aos empregados e fornecedores. Possui saldos de exercícios anteriores.
- e) **Impostos a recuperar:** Foram gerados Créditos de INSS a recuperar referente às retenções destacas nas notas fiscais de prestação de serviços emitidas pela EMURC no decorrer do exercício. Tais valores deverão ser passíveis de compensação ou pedido de restituição em períodos posteriores.
- f) **Contas a receber diversas:** Foi gerado Crédito por Alienação de Imóveis por venda de lotes de propriedade da EMURC, situados no Loteamento Vila Emurc, Quadra F, Lotes 05 e 06, Bairro Boa Vista na cidade de Vitória da Conquista(Ba), através de concorrência pública Nº 001/2019, sendo adquirente qualificado o Sr. Danilo Borré (representante legal de Dermeval Santos Vieira).
- g) **Adiantamento a fornecedores:** Registra as parcelas já pagas pelo direito a serviços ou produtos. Alguns fornecedores apresentam saldos de exercícios anteriores, cuja origem é desconhecida, outros foram originados no exercício atual, aguardando emissão de nota fiscal pelo beneficiário do crédito pra devida contabilização e reconhecimento das despesas.
- h) **Bens de vendas e outros estoques:** Representam os valores referentes a terrenos e loteamentos de propriedade da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC. Deste grupo foi baixado o valor referente à alienação por venda de imóveis de propriedade da Emurc, lotes 05 e 06 Quadra F, bairro Boa Vista, Lot. Vila Emurc, Vitoria da Conquista, através de concorrência publica nº 001/2019 ao Sr. Danilo Borré (representante legal de Dermeval Santos Vieira). Para determinação do valor contábil dos lotes, foi utilizado o laudo de avaliação da empresa Valle Consult Engenharia e Gestão de Ativos Ltda., datado de junho/2015.
- i) **Outros bens e valores:** Apresentam saldos de exercícios anteriores em contas referentes a “depósitos e cauções” e “depósitos vinculados a JCJ”, cuja origem é desconhecida. No exercício atual, foram registrados valores de Depósitos por Bloqueio Judicial de saldo de contas bancárias no Banco Bradesco S/A Ag. 3548 Conta Corrente nº 854-0 e Caixa Econômica Federal Ag. 0079 Conta Corrente 3867-4. Houve também deposito Judicial TJ-BA referente processo Nº 0002732-29.2019.8.05.0274 Rafaela Santos Silva.
- j) **Prestações para aquisição de imobiliário:** Saldo a receber de prestamistas, de exercícios anteriores, cuja origem é desconhecida.
- k) **Investimentos:** Saldo de participações em outras entidades, incluindo investimentos em Títulos da Dívida Pública amortizados do deságio.
- l) **Imobilizado de Exploração:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas estabelecidas pela IN RFB Nº 1700-2017 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens conforme Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Foram registrados novos bens no ativo imobilizado, bem com calculada a depreciação/amortização do período.



NOTA 5 - PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS – CONTAS DO PASSIVO

- a) **Passivo Circulante:** Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais/empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.
- b) **Provisões** – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.
- c) **Provisão de Férias e Encargos:** São provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço. No entanto, observa-se saldo elevado de provisão de férias, oriundo de exercícios anteriores, sendo sua origem desconhecida, podendo inclusive ser erros imputáveis de registro.
- d) **Provisão de 13º Salário e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.
- e) **Passivo Não Circulante – Parcelamentos:** A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC aderiu em 2017 ao PERT – Programa Especial de Regularização Tributária, incluindo neste parcelamento todos os débitos constantes na base de dados da Receita Federal, abrangíveis pelo PERT. A consolidação do PERT no âmbito da Receita e PGFN ocorreu em 2018, quando foram transferidos os saldos das contas de parcelamentos registradas no PNC da EMURC. Porém, após transferências dos saldos de contas de parcelamentos de impostos federais abrangidos no PERT e os devidos ajustes, com base na consolidação, sobraram saldos de parcelamentos não constantes na Receita Federal, os quais a origem é desconhecida. No exercício de 2019 foram consolidados dois novos parcelamentos de débitos previdenciários junto a Receita Federal do Brasil, um Simplificado e outro Ordinário, os quais foram baixados de da conta de INSS a Recolher no PNC. Houve ainda um parcelamento simplificado junto a PGFN, referente a Divida ativa – CLT.
- f) **Débitos de circulação interna:** Saldo oriundo de exercícios anteriores. Refere-se a débitos da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC para com a Controladora Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, inclusive relativos a impostos municipais.

NOTA 6 - PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS – DESPESAS E RECEITAS

- a) **Despesas e Receitas:** Foram predominantemente apropriadas obedecendo ao regime de competência. No entanto, houveram despesas contabilizadas em regime de caixa em função das notas fiscais não terem sido apresentadas tempestivamente para registro.
- b) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência, com encerramentos trimestrais. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber). Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.
- c) **Outras Receitas:** Foi registrado Ganho de Capital sobre alienação de imóveis de propriedade da EMURC, referente baixa de ativo mencionada anteriormente, na importância de R\$ 55.000,00. Ressalta-se que este valor compôs a base de cálculo do IRPJ e CSLL apurado no respectivo mês de registro do ganho de capital.



NOTA 7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Capital Social, acrescido do Resultado Acumulado dos Exercícios e os saldos referentes ajustes de Avaliação Patrimonial e Reavaliação de Imobilizado. Houve redução da conta Prejuízos Acumulados em função da compensação com o lucro apurado no exercício, conforme apresentado na DMPL.

Os saldos apresentados de Avaliação Patrimonial e Reavaliação de Imobilizado são oriundos de exercícios anteriores.

NOTA 8 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Foi apurado lucro contábil no montante de R\$ 1.201.205,69 (Um milhão, duzentos e um mil, duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos). Este resultado será incorporado ao Patrimônio Líquido da entidade, reduzindo do saldo de prejuízos acumulados, em conformidade com as exigências legais estatutárias conforme apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL.

NOTA 09 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC Nº. 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.

O Método utilizado pela Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC para elaboração da Demonstração do Fluxo de Caixa que foi o método Direto.


EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO DE VITORIA DA CONQUISTA
DIRETORA: SILVANA DE CASSIA PEREIRA ALVES
CPF: 946.708.895-91


MARIO AUGUSTO CARVALHO VIANA
CONTADOR: CRC/BA Nº 020961
CPF: 776.622.705-30